



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA GENSET
SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS
MOTO-GER.**

A Autarquia por intermédio da Universidade Federal de Pernambuco, com sede no(a) Avenida Professor Moraes Rego, na cidade de Recife/Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado(a) por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2019 publicada no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10.10.2019, inscrito no CPF 419.720.744- 15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001-80, sediado(a) na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista - Suzano/ São Paulo - SP – CEP: 08653-005, Telefone: (11) 3535 5198,(19) 3287 5187 e 97412 3383, E-mail: genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Mauricio Monte - Sócio-Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.511.995-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 154.263.718-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.048708/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG), para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Grupo motor-gerador de potência standby não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga. trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; frequência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente nominal compatível com a potência do gerador. Motor Diesel: Injeção eletrônica; turbo alimentado; partida elétrica 24VCC; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; regulador eletrônico de velocidade; préaquecimento de água. Conjunto montado sobre base metálica com acoplamento direto monobloco, e instalado em container de aço carbono silenciado, com nível de ruído máximo de 75dB a 1,5m de distância do container. O container deve ter pintura com tratamento antiferrugens. Próprio para utilização ao tempo. Unidade de supervisão e controle: instalada internamente ao container, isolada acusticamente do grupo motorgerador, protegida por porta dotada de visor translúcido para visão externa do controlador; dotada de controlador microprocessado, com supervisão de rede, partida,	01	01	R\$ 428.000,00

	parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento automático ou manual e indicação digital das grandezas: tensões entre fases e entre fases e neutro, correntes, frequência, temperatura do motor, pressão do óleo; proteção para sobre temperatura, baixa pressão de óleo, sobrecarga, sobre velocidade e curto-circuito Unidade de transferência de carga: Montada em painel autoportante para instalação afastada do container; dotada de chave de transferência automática, formada por par de contatores ou disjuntores motorizados tripolares, intertravados mecânica e eletricamente; dotada de carregador flutuador das baterias. Acessórios: Tanque de combustível com capacidade mínima de 600 litros incorporados à base do grupo motor gerador, mangueiras e conexões; baterias, cabos e terminais de ligação; documentação técnica completa. - MARCA: GENSET SOLUTIONS GS625D6			
Preço global da proposta (soma do preço global da proposta) a R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato, com início na data de 15 / 02 / 2023 e encerramento em 15 / 06 / 2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.1. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Daniel Garrett Feitosa SIAPE 1790974 (daniel.feitosa@ufpe.br) / (81) 2126-7050.

3.1.2. São obrigações do Gestor do Contrato:

3.1.2.1. Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;

3.1.2.2. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da gestão;

3.1.2.3. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.2.4. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;

3.1.2.5. Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;

3.1.2.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;

3.1.2.7. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

3.1.2.8. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;

3.1.2.8.1. A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurada ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

3.1.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

3.1.4. São obrigações do Fiscal do contrato:

3.1.4.1. Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;

3.1.4.2. Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;

- 3.1.4.3.Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da fiscalização;
- 3.1.4.4.Determinar correções ou adequações do fornecimento junto à contratada, quando couber;
- 3.1.4.5.Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.1.4.6.Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 3.1.4.7.Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;
- 3.1.4.8.Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- 3.1.4.9.Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas;
- 3.1.4.10.Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato juntamente com o relatório final.

4.CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).
- 4.2. Valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233/153098

Fonte: Tesouro/Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Pl: deverá ser classificado após a emissão do Contrato

6.CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. o termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Recife, <u>15</u> de <u>fevereiro</u> de 2023.	
ALFREDO MACEDO GOMES:4197207 4415	Assinado de forma digital por ALFREDO MACEDO GOMES:41972074415 Dados: 2023.02.15 08:27:21 -03'00'
CONTRATANTE Prof. Alfredo Macedo Gomes Reitor RG nº 2.680.490 SSP/PE	MAURICIO MONTE:154263 71806
	Assinado de forma digital por MAURICIO MONTE:15426371806 Dados: 2023.02.14 17:01:30 -03'00'
	CONTRATADA Sr. Mauricio Monte Sócio Administrador RG nº 25.511.995.1 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Anexos do Termo de Contrato:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta da Empresa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23076.048708/2022-71)

1. DO OBJETO

1.1. fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG), para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O objeto será requerido através de emissão de nota de empenho.

1.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da lei nº 8666/93.

1.1.1.2. O contrato conterá dispositivo vinculando-o às notas de empenho e ordens de fornecimento do equipamento emitidas como forma de geração de demanda junto à CONTRATADA.

1.1.2. É vedada a participação de sociedade cooperativa e/ou consórcios no fornecimento do objeto em tela.

1.1.3. O objeto deverá ser licitado em ampla concorrência, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa.

1.1.4. O processo em tela não deverá se dar por Registro de Preços (SRP) uma vez que o item pretende atender demanda pontual, específica e dimensionada para uma estrutura (prédio) de características particulares da UFPE. *gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.*

1.2. *O certame em tela se trata de aquisição de bem de natureza não divisível e portanto não passivo de reserva de cotas para microempresa/EPP.*

1.3. *Apesar do código utilizado não constar exatamente a mesma descrição do objeto, foi escolhido um código com descrição semelhante. Informamos ainda que a descrição correta a ser utilizada, consta no detalhamento do Anexo I, na coluna "Especificação/Descrição".*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2. A contratada deverá cumprir as normas técnicas de saúde, higiene, segurança e condições de trabalho, em conformidade com os programas e normas da Universidade Federal de Pernambuco e demais órgãos competentes, conforme se segue:

5.2.1. fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando, rigorosamente, as diretrizes a seguir:

5.2.1.1. fornecer tipo de equipamento adequado à atividade empregada;

5.2.1.2. fornecer ao empregado somente equipamento aprovado pelos órgãos competentes;

5.2.1.3. fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;

5.2.1.4. tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;

5.2.1.5. substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

5.2.1.6. responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

5.2.2. b) a Contratada deverá apresentar, em até dois dias úteis após a assinatura do contrato, recibo de entrega dos EPIs aos empregados encarregados da execução do serviço, sem o qual a execução não poderá ser iniciada;

5.2.3. elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

5.2.4. A Contratada deverá cumprir as normas e resoluções ambientais emitidas pelos órgãos competentes em relação ao descarte correto dos materiais, conforme os procedimentos transcritos abaixo:

5.2.4.1. descartar as sujidades e peças danificadas retiradas dos geradores, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, para evitar o espalhamento nos locais onde está sendo executado a manutenção;

5.2.4.2. elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, caso a Contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.2.4.3. a contratada deverá seguir as determinações da ABNT NBR 10004 no que se refere ao gerenciamento e descarte de resíduos sólidos;

- 5.2.4.4. *o fornecimento de bateria, assim como o seu recolhimento e descarte, deverá ser efetuado em conformidade*
- 5.2.4.5. *com os termos do artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 401 de 5-11-2008;*
- 5.2.4.6. *nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 362 de 23-6-2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo, em conjunto com as demais exigências presentes nas normas mencionadas, aos seguintes procedimentos:*
- 5.2.4.6.1. *recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;*
- 5.2.4.6.2. *providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, por intermédio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado, no atacado ou no varejo, o qual tem a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fim de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º da Resolução CONAMA nº 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;*
- 5.2.4.6.3. *exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, deverá ser efetuada a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA nº 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;*
- 5.2.5. *são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos ou rejeitos:*
- 5.2.5.1. *lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;*
- 5.2.5.2. *lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;*
- 5.2.5.3. *outras formas vedadas pelo poder público.*
- 5.2.6. *a contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição*



certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;



5.2.7. *A contratada deverá atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

5.2.8. *Atender as especificações previstas do equipamento, conforme item XII do Estudo técnico preliminar, de forma a mitigar os possíveis impactos ambientais.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega e instalação do equipamento será de 30 dias úteis, a contar do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho emitida e aprovada, para o seguinte endereço: No prédio do biotério central da UFPE, localizado no Campus Recife - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE - CEP: 50670-901.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada entre os dias de Segunda-feira e Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

6.2. O bem será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da SINFR/UFPE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O prazo de recebimento provisório poderá ser de até 07 dias úteis.

6.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. A nota fiscal deverá ser apresentada já no recebimento provisório do objeto, indicando número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão, o valor total, e os dados bancários da contratada.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.7. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, fretes, deslocamentos verticais e horizontais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento legal do objeto.

8.1.8. Cumprir os critérios de entrega elencados no item 06 deste termo de Referência.

8.1.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no item 05 deste Termo de Referência.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Daniel Garrett Feitosa SIAPE 1790974 (daniel.feitosa@ufpe.br) / (81) 2126-7050.

11.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br ; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

11.6. São obrigações do Gestor do contrato:

11.6.1. Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;

11.6.2. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da gestão;

- 11.6.3. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.6.4. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;
- 11.6.5. Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;
- 11.6.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;
- 11.6.7. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- 11.6.8. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;

11.6.8.1. A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

11.7. São obrigações do Fiscal do contrato:

- 11.7.1. Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;
- 11.7.2. Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 11.7.3. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da fiscalização;
- 11.7.4. Determinar correções ou adequações do fornecimento junto à contratada, quando couber;
- 11.7.5. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.7.6. Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 11.7.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;
- 11.7.8. Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- 11.7.9. Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas.
- 11.7.10. Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato



juntamente com o relatório final.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Se tratando de compra definida pelo inciso III do artigo 6º da lei 8.666/1993 e pelo inciso X do artigo 6º, da lei 14.133/2021, não se aplica reajuste de preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. *Trata o certame de aquisição de bem comum.*

14.1.2. *O bem poderá ser rejeitado, conforme dispõe o item 6.3*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

- 15.11. ***A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.***

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.6.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.6.2. **Multa: compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.6.3. **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.1.6.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.6.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.6.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.1.6.5” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.1. As sanções previstas nos subitens “16.1.6.1”, “16.1.6.3”, “16.1.6.4” e “16.1.6.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



16.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



17.3.1.1.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de mesma capacidade ou superior, nos últimos 12 meses.

17.3.2. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

17.3.3. A não observação das exigências do subitem 17.3 no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

17.4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

17.4.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão

17.4.2. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;

17.4.3. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

17.4.4. Pela natureza do bem não será solicitado amostra.

17.4.5. O parecer técnico será emitido pelo responsável técnico da SINFRA/UFPE, (luiz.lopez@ufpe.br ; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.)

17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1. Valor Global: R\$ 447.162,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e dois Reais).

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor de referência de R\$ 447.162,00, obtido através de média de pesquisa de mercado.

Cotação 01	R\$ 469.026,00
Cotação 02	R\$ 425.298,00
Média	R\$ 447.162,00

18.1. Em atendimento à IN 73/2020 foi realizado as seguintes tentativas de coleta de preços:

18.1.1. Em virtude da particularidade e dimensionamento do equipamento, não foi possível a obtenção/identificação de preços de equipamentos semelhantes no Painel de preços do Governo Federal

18.1.2. Em virtude da condição descrita no item 18.2.1, não foi identificado atas vigentes para equipamento semelhante.

18.1.3. Foi circularizado pedido de cotação de preços para 05 (cinco) fornecedores, tendo, no entanto, resposta de apenas dois, que foram utilizados para a composição de preços do item 18.1.



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, autorizados no Plano orçamentário anual 2022 – POA 2022 – da Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, conforme os dados:

1.1.1. AÇÃO 14.02.PROPESQI.12 - APOIO AOS BIOTÉRIOS DA UFPE -
Código POA:
14.02.PROPESQI.12 ID POA: 12601

1.1.2. Reserva Orçamentária:

1.1.2.1. Gestão/Unidade: 15233/153098

1.1.2.2. Fonte: Tesouro/Próprio

1.1.2.3. Valor: R\$ 447.162,00

1.1.2.4. Plano de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026

1.1.2.5. Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

1.1.2.6. Plano Interno: deverá ser classificado após a emissão do Contrato

20. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1. Anexo I - Especificação, Quantitativos e Valores

20.2. Anexo II – Modelo de Proposta do TR

Recife, 20 de Outubro de 2022

Daniel Garrett Feitosa
SIAPE 1790974
Coordenador Administrativo Financeiro
PROPESQI/UFPE

Luís Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes
SIAPE 1932440
Engenheiro Elétrico
SINFRA/UFPE

Aprovo em 20/10/2022

Pedro Valadão Carelli
SIAPE 1801584
Pró-Reitor
PROPESQI/UFPE

ANEXO I: Especificação, Quantitativos e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	As especificações mínimas para o equipamento são: Grupo motor-gerador de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga. O gerador deve apresentar as seguintes características: trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; frequência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente nominal compatível com a potência do gerador. O motor diesel deve apresentar as seguintes características: injeção eletrônica; turboalimentado; partida elétrica 12 ou 24Vdc; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; regulador eletrônico de velocidade; pré-aquecimento de água. O conjunto deve ser montado sobre base metálica com acoplamento direto monobloco, instalado em container de aço carbono silenciado, com nível de ruído máximo de 75dB a 1,5m de distância do container. O container deve ter pintura com tratamento anti-ferruginoso, e ser próprio para utilização ao tempo. A unidade de supervisão e controle deve apresentar as seguintes características: instalada internamente ao container, isolada acusticamente do grupo motor-gerador, protegida por porta dotada de visor translúcido para visão externa do controlador; dotada de controlador microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento automático ou manual e indicação digital das grandezas: tensões entre fases e entre fases e neutro, correntes, frequência, temperatura do motor, pressão do óleo; proteção para sobre-temperatura, baixa pressão de óleo, sobrecarga, sobre-velocidade e curto-circuitos. A unidade de transferência de carga deve apresentar as seguintes características: montada em painel auto-portante para instalação afastada do container; dotada de chave de transferência automática, formada por par de contatores ou disjuntores motorizados tripolares, intertravados mecânica e eletricamente; dotada de carregador flutuador das baterias. O grupo motor-gerador deve ser fornecido com os seguintes acessórios: tanque de combustível	467465 - Grupo Motor - Gerador	Unidade	01	R\$ 447.162,00

	com capacidade mínima de 300 litros incorporados à base do grupo motor#gerador, mangueiras e conexões; baterias, cabos e terminais de ligação; documentação técnica completa.				
--	---	--	--	--	--

Anexo

Modelo de Proposta

1. Trata-se de proposta referente a licitação nº ____/2022.
2. Objeto: fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG) de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga, para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

3. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao valor de R\$ _____ (.....)).

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do envio da proposta.

6. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos necessários ao frete, deslocamentos horizontais e verticais, instalação, montagem e treinamento de operacionalização do equipamento; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), de

de

2022.REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE

:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



Genset Solutions LTDA

ANEXO

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo Administrativo nº 23076.048708/2022-71

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

OBJETO: : Fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG) de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga, para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Empresa Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto Geradores Ltda, **CNPJ Nº:** 07.346.027/0001-80 – **Endereço:** Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista-Suzano – SP – CEP: 08653-005 - **Telefone:** (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – 97412 3383 **E-mail:** genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com/**Dados Bancários:** Banco do Brasil – Suzano – SP – Número do Banco: 001 - Nome da Agência: Cidade das Flores – Suzano - SP- AG 6710-5 C/C 15784-8 - Responsável Legal Mauricio Monte CPF 154.263.718-06 e RG 25 511 995-1 SSP, cargo socio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	MARCA/MODELO
1	Grupo motor-gerador de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga.	01	01	R\$ 428.000,00	GENSET SOLUTIONS GS625D6

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B - 08653-005 Suzano – SP

Fone: (11) 3535-5198

CNPJ 07.346.027/0001-60 - Inscrição Estadual: 672.194.720.119

E-mail: genset_solutions@hotmail.com



Genset Solutions LTDA

trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; frequência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente nominal compatível com a potência do gerador.

Motor Diesel: Injeção eletrônica; turbo alimentado; partida elétrica 24VCC; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; regulador eletrônico de velocidade; pré-aquecimento de água. Conjunto montado sobre base metálica com acoplamento direto monobloco, e instalado em container de aço carbono silenciado, com nível de ruído máximo de 75dB a 1,5m de distância do container. O container deve ter pintura com tratamento antiferrugens. Próprio para utilização ao tempo.

Unidade de supervisão e controle: instalada internamente ao container, isolada acusticamente do grupo motor-gerador, protegida por porta dotada de visor translúcido para visão externa do controlador; dotada de controlador microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B - 08653-005 Suzano – SP

Fone: (11) 3535-5198

CNPJ 07.346.027/0001-60 - Inscrição Estadual: 672.194.720.119

E-mail: genset_solutions@hotmail.com



Genset Solutions LTDA

funcionamento automático ou manual e indicação digital das grandezas: tensões entre fases e entre fases e neutro, correntes, frequência, temperatura do motor, pressão do óleo; proteção para sobre temperatura, baixa pressão de óleo, sobrecarga, sobre velocidade e curto-circuito

Unidade de transferência de carga: Montada em painel autoportante para instalação afastada do container; dotada de chave de transferência automática, formada por par de contadores ou disjuntores motorizados tripolares, intertravados mecânica e eletricamente; dotada de carregador flutuador das baterias.

Acessórios: Tanque de combustível com capacidade mínima de 600 litros incorporados à base do grupo motor gerador, mangueiras e conexões; baterias, cabos e terminais de ligação; documentação técnica completa.

Preço Global da Proposta R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias corridos a partir da data do envio da proposta

PRAZO ENTREGA E INSTALAÇÃO

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B - 08653-005 Suzano – SP

Fone: (11) 3535-5198

CNPJ 07.346.027/0001-60 - Inscrição Estadual: 672.194.720.119

E-mail: genset_solutions@hotmail.com



Genset Solutions LTDA

30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

No prédio do biotério central da UFPE, localizado no Campus Recife - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE - CEP: 50670-901.

PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses

PRAZO DE PAGAMENTO

30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos necessários ao frete, deslocamentos horizontais e verticais, instalação, montagem e treinamento de operacionalização do equipamento; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B - 08653-005 Suzano – SP

Fone: (11) 3535-5198

CNPJ 07.346.027/0001-60 - Inscrição Estadual: 672.194.720.119

E-mail: genset_solutions@hotmail.com



Genset Solutions LTDA

Suzano, 21 dezembro de 2022

MAURICIO
MONTE:15
426371806

Assinado de forma
digital por MAURICIO
MONTE:15426371806
Dados: 2023.02.14
17:02:45 -03'00'

Genset Solutions

CNPJ 07.346.027.0001-80

Mauricio Monte

Sócio Administrador

RG 25.511.995.1 SSP/SP

CPF 154.263.718-06



Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B - 08653-005 Suzano – SP

Fone: (11) 3535-5198

CNPJ 07.346.027/0001-60 - Inscrição Estadual: 672.194.720.119

E-mail: genset_solutions@hotmail.com



Emitido em 16/02/2023

CONTRATO Nº 285/2023 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 19:18)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: 2177340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
285, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **23076582a8**